



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

(2º) SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO N.º 077/2023-PGM/PMR CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA E PELA EMPRESA GEANDRE FRANK LATORRACA, QUE TEM POR OBJETO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE ATOS ADMINISTRATIVOS NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO E JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO.

CONTRATANTE:

NOME : **MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA/MT**
ENDERECO : Joana A. Oliveira, s/n, Centro, Rondolândia-MT, Cep: 78.338-000
CNPJ/MF : 04.221.486/000149

REPRESENTANTE LEGAL : **JOSÉ GUEDES DE SOUZA**
: CI/RG N.166.093 SSP/RO - CPF/MF n.º. 142.993.052-72

CONTRATADO:

NOME EMPRESARIAL :GEANDRE FRANK LATORRACA
ENDERECO :Rua Santa Terezinha, nº 480, Bairro: Dom Aquino, CEP: 78015-140, Cuiabá-
MT CNPJ :06.147.693/000126
REPRESENTANTE LEGAL :Geandre Frank Latorraca
TELEFONE :(65) 992289990
EMAIL :publicarjornais@gmail.com

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, celebram o presente termo aditivo ao contrato n.º 077/2023-PGM/PMR, instruído no proc. adm. n.º: 568/2022, de 27/07/2022, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 020/2022 e ARP n.º 027/2022, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666/93, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.0. O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação de prazo e valor do Contrato Administrativo n.º 077/2023 firmado entre as partes em 26/09/202, em decorrência da Decisão administrativa n.º 011/2024/GAB/PREFEITO, de 04/03/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, PRORROGAÇÃO E VALOR

2.0. O prazo do contrato n.º 077/2023-PMR, conforme subcláusula 2.0 do 1º Termo Aditivo de Prazo, expirar-se-á em 31/03/2024. Em conformidade com a Decisão Administrativa, o prazo de vigência e valor deste contrato, será de 03 (três) meses, ou seja, do dia 31/03/2024 até o dia 30/06/2024;

2.1. O valor consoante à contratação é de R\$ 47.001,00 (quarenta e sete mil e um real), vinculado à respectiva dotação orçamentária:

Gestão/Unidade : 03.01 - Gestão das finanças municipais
Unidade emitente: : 02.01 – Gabinete do prefeito
Programa de Trabalho : 24.131.0101.2105 – Publicações



Elemento de Despesa : 3.3.90.39-08700 – Outros serviços de pessoa Jurídica
Subelemento : Serviços de Publicidade de utilidade Pública
Empenho : 00773 de 28/03/2024 – R\$ 47.001,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3.0. O presente termo aditivo decorre da solicitação da Contratante e anuência da Contratada e encontra amparo legal na Clausula Oitava do Contrato n. 077/2023-PMR c/c artigo 57 da Lei n.º 8.666/93, na Manifestação nº 05/PGM-GAB/2024, Decisão Administrativa nº 011/2024/GAB/PREFEITO, juntado ao proc. adm. 568/2022.

CLÁUSULA QUARTA – INCLUSÃO DE CLÁUSULA CONTRATUAL AO CONTRATO MATRIZ

4.1. Conforme cláusula oitava do contrato 077/2023, acrescenta-se, o que segue:

4.1.1 – da prorrogação:

I - O prazo poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, caput, da Lei nº 8.666, de 1993 e demais normas pertinentes, havendo manifestação formal de vontade entre as partes e a previsibilidade de recursos orçamentários para seu custeio e a manutenção dos preços ofertados.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

5.0. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Rondolândia /MT, de 28 de março de 2024.

José Guedes de Souza
Prefeito Municipal

GEANDRE FRANK LATORRACA
CNPJ nº 06.147.693/000126
Contratado

TESTEMUNHAS:

NOME:

NOME: